Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

ANO XLII | São Luís, segunda-feira, 10 de outubro de 2022 | N° 188 - 11 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 58.486 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 39.770,01 (trinta e nove mil, setecentos e setenta reais e um centavo), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, da Lei n° 6.949, de 30 de dezembro de 2021 e Art. 26, § 2º do Decreto n° 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 6.949, de 30 de dezembro de 2021), em favor Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 39.770,01 (trinta e nove mil, setecentos e setenta reais e um centavo), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Decreto nº 58486 de 06 de Outubro de 2022

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	438	25101.0812204032.023.3.3.90.39.0100000000	39.770,01	ANULAÇÃO	445	25101.0812204032.024.3.3.90.39.0100000000

Anulação: 39.770,01

Resumo Geral	
Anulação	39.770,01

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **36430/2022**,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal **NOEME BEZERRA BOAS**, Matrícula nº 577940-2, Técnica Municipal de Nível Médio/Cuidadora Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir 02/06/2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **056369/2021**,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal **GISELE PEREIRA SOUSA**, Matrícula nº 374705-4, Professor Nível Superior 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir 16/09/2021.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **27079/2022**,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal **DONATA DO AMPARO SOUSA ABREU**, Matrícula nº 117897-1, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir 29/04/2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **51508/2020**,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal **BENEDITO OLIVEIRA FILHO**, Matrícula nº 48899-2, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Hospital Municipal Djalma Marques, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir 30/11/2020.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **52531/2021**,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal **CARTEJANE BOGÉA VIEIRA LOPES**, Matrícula nº 8075-1, Agente Administrativo/Serviço Atendimento Móvel de Urgência, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir 27/08/2021.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 3567/2022-GAB/SEMUS,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARIA DE NAZARÉ DOS REIS ABREU**, do cargo de Diretor Administrativo de Unidade de Saúde, simbologia DAI-2, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, devendo ser assim considerado a partir de 03 de outubro de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE OUTUBRO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 1099/2022- GAB/SEMCAS,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ALYSSON RODRIGUES CORREIA,** do cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social-SEMCAS, devendo ser assim considerado a partir do dia 13 de outubro de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE OUTUBRO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 868/2022-GAB/SEMED,

RESOLVE:

Exonerar **KEILA ROCHA MENDES SILVA NEVES**, do cargo de Coordenador de Acompanhamento e Controle de Licitações, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devendo ser assim considerado seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Ofício nº 3468/2022-GAB/SEMUS,

RESOLVE:

Exonerar **ANA LINA MATOS DE SOUSA**, do cargo de Coordenador de Plantão Hospitalar, simbologia DAS-5, do Hospital Municipal de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura – SOCORRÃO II.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

ISSN 2764-8958

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 3404/2022-GAB/SEMUS,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARIANA AREIAS DA SILVA DE FREITAS CARVALHO**, do cargo de Chefe de Serviço de Pediatria, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, devendo ser assim considerado a partir de 20 de setembro de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE OUTUBRO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 001502/2022-GAB/SEMAD,

RESOLVE:

Exonerar **DIEGO AUGUSTO MOUZINHO SOARES**, do cargo de Coordenador de Bens Patrimoniais, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, devendo ser assim considerada a partir do dia 03 de outubro de 2010.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE OUTUBRO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 3553/2022-GAB/SEMUS,

RESOLVE:

Nomear **KELLY CRIS SOUZA DOS SANTOS**, para o cargo de Chefe de Serviço de Pediatria, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE OUTUBRO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PORTARIA Nº 060/2022-GAB/SEMUS, de 05 de outubro de 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para avaliação do Processo Seletivo Simplificado Interno, destinado à contratação temporária de Agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde sobretudo da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária (SVES), com experiência em sanidade animal e campanhas de imunização de cães e gatos, visando atender a Campanha de Vacinação Antirrábica de Cães e Gatos 2022, com fundamento na Portaria n° 065/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n°12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 65/2018- GAB-SEMUS, de 10 de julho de 2018, que dispõe sobre as normas para realização das Ações e Campanhas, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde com Supervisão da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do município de São Luís – MA;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 95/2020 - GAB-SEMUS, de 20 de agosto de 2020, que altera o valor da gratificação dos servidores que participem de Campanhas ligadas a Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária e realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – MA;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para a Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Interno, destinado a contratação temporária de Agentes Públicos lotados na Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do município de São Luís – MA, visando atender a Campanha de Vacinação Antirrábica de Cães e Gatos do ano 2022,

Art. 2º - A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta portaria, será composta pelos seguintes membros

- Regina Célia Oliveira Fróz – Matrícula: 150013-1
- José Antônio Veloso – Matrícula: 48231-2
- Adércio Carvalho Pereira – Matrícula: 405970-1
- Felipe Roberth Baldez Pinheiro – Matricula: 600304-1

Art. 3º - Caberá à referida Comissão concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno destinado a contratação temporária de Agentes Públicos lotados na Secretaria de Saúde sobretudo na Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do município de São Luís – MA, visando atender a Campanha de Vacinação Antirrábica de Cães e Gatos do ano 2022.

Art. 4º - Caberá à referida Comissão a avaliação de Títulos e Documentos do Processo Seletivo Simplificado Interno destinado a contratação temporária de Agentes Públicos lotados na Secretaria de Saúde sobretudo na Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do município de São Luís – MA, visando atender a Campanha de Vacinação Antirrábica de Cães e Gatos do ano 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JOEL NICOLAU NICOLAU NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2022

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
PROCESSO Nº	040-48945/2022
FUNDAMENTO LEGAL	LEI N.º 8.666/93, 10.520/2002
MODALIDADE	2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
UNID. ORÇ./PROJETO	15901. 1030102202.186
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.52
FONTE DE RECURSO	0102000000
FICHA	870
NOTA DE EMPENHO	1247/2022
VALOR	R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para as Unidades vinculadas à SEMUS, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência do presente contrato terá vigência com início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme preceitua o art. 57, caput, da Lei 8.666/93.
DATA	30 de setembro de 2022.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 263 - DCC/SEMUS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° 240/2022, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades vinculadas à SEMUS, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, **relativo à 2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, Processo nº 48945/2022.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
DENISE ASSUNÇÃO CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	185192-1	645.722.853-49
JEAN CARLOS PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	183950-1	641.728.133-72
ROUBERT MONTEIRO MAIA	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	601011-1	432.274.653-53

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Portaria nº 172/2022-GAB/SEMED

Designar servidores para Fiscalizar Contratos decorrentes dos processos de locações de imóveis.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos **Contratos de Locação dos Imóveis da Área de Ensino (em anexo),** que tem como objeto a locação de imóveis, designados para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Samara Rachel Ferreira Costa da Silva	Fiscal Técnico Titular	533730-2
Sylvia Tereza Ferreira Fontinhas	Fiscal Técnico Substituto	200211-1
Pedro Ramos Almeida Prado	Fiscal Administrativo Titular	590979-1
Diego de Jesus Abreu Mota	Fiscal Administrativo Substituto	555256-1

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Fiscal: servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3ºAos Fiscais, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Atestar as Ordens de Pagamentos e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XI- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos fiscais designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo: Contrato e Aditivos com suas respectivas publicações, parecer da CPL e SACOP, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido aos fiscais de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os fiscais poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

PRÉDIOS LOCADOS PARA ÁREA DE ENSINO

Ordem	Locador	Destinação	Vigência
1	Associação Recreativa Beneficente de Cajuper Santa Bárbara	UEB Saraiva Filho	26/07/2022 26/07/2024
2	Marco Antonio Martins de Aguiar (Casa Morgan)	Anexo Ciranda do Aprender da UEB Maria José Serrão	14/09/2022 14/09/2024
3	Associação dos Moradores do Piquizeiro e Adjacências	UEB Olívio Castelo Branco – Anexo III da Educação Infantil	15/09/2022 15/09/2024
4	Associação dos Moradores do Piquizeiro e Adjacências	UEB Sá Valle Anexo II Esperança do Amanhã Ensino Fundamental	15/09/2022 15/09/2024
5	Aleksandra Gertrudes Santos Rego	Anexo da UEB Menino Jesus de Praga	19/09/2022 19/09/2024

ISSN 2764-8958

São Luís, 06 de outubro de 2022

Ref.: Processo nº. 0048297/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa especializada em construção civil para execução dos serviços remanescentes de construção de creche Tipo II – Padrãc FNDE, localizada na rua Boa Vista, s/n Residencial Alexandra Tavares – Cidade Olímpica – São Luís-Ma.

Pelo presente ato e com fulcro no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal 8.666/1993, **HOMOLOGO** o processo supracitado na modalidade **Concorrência, nº 008/2022 – CPL,** o qual visa a contratação de empresa para execução da construção de creche tipo II – Padrão FNDE no terreno supracitado. O contrato será firmado entre a Secretaria Municipal de Educação/SEMED e a empresa **CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – ME**, CNPJ nº **05.638.550/0001-54**.

O valor global homologado na presente contratação importa em **R$ 1.565.103,69** (Um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e três reais e sessenta e nove centavos).

Ato contínuo determino a publicação do presente instrumento e o encaminhamento a Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED para as demais providências legais cabíveis.

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 178, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 26, § 1º, do Decreto nº 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH, aprovado pelo Decreto nº 57.505, de 06 de janeiro de 2022, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 178 de 07 de Outubro de 2022

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	643	21202.1312204032.141.3.3.90.30.0100000000	2.156,53	ANULAÇÃO	645	21202.1312204032.141.3.3.90.39.0100000000

Anulação: 2.156,53

Resumo Geral	
Anulação	2.156,53

PORTARIA Nº 179, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 26, § 1º, do Decreto nº 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, aprovado pelo Decreto nº 57.505, de 06 de janeiro de 2022, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 179 de 10 de Outubro de 2022

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	447	25101.0812204032.138.3.1.90.04.0100000000	300.000,00	ANULAÇÃO	448	25101.0812204032.138.3.1.90.11.0100000000

Anulação: 300.000,00

Resumo Geral	
Anulação	300.000,00

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022/SEPLAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	310-44.066/2022
N° DO CONTRATO	11/2022
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN
CNPJ Nº	06.307.102/0001-30
CONTRATADA	CIAP Projeto LTDA.
CNPJ Nº.	08.266.798/0001-20
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de licitação
OBJETO	Contratação de empresa especializada para ministrar "*curso prático, completo e avançado de gestão, tributação e fiscalização quântica municipal – reinventando a gestão tributária e fiscal*", para capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e servidores municipais que atuam na Gestão Tributária e Fiscal do Município de São Luís.
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 8.666/1993.
VALOR CONTRATUAL	R$ 239.224,00 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais)
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39
PROJETO/ATIVIDADE	219030412804012242
FONTES DE RECURSOS	120
VIGÊNCIA	8 (oito) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Município de São Luís - DOM
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	27/09/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de São Luís - SEPLAN comunica aos interessados que, em razão das justificativas e demais elementos constantes no Processo nº 310-44.066/2022, alicerçado no Parecer da Central Permanente de Licitação - CPL, decidiu pela RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, e autoriza a contratação da empresa **CIAP PROJETO LTDA., CNPJ nº 08.266.798/0001-20**, para ministrar "*curso prático, completo e avançado de gestão, tributação e fiscalização quântica municipal – reinventando a gestão tributária e fiscal*", para capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e servidores municipais que atuam na Gestão Tributária e Fiscal do Município de São Luís, no valor total de R$ 239.224,00 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais).

Em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, determino a publicação deste ato.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

RESOLUÇÃO Nº 51/2022/CMDCA

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 42/2022/CMDCA QUE VERSA SOBRE CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE SÃO LUÍS - MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO LUÍS-MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.131 de 1991 e suas alterações, em conformidade com as deliberações da sessão de Plenária Extraordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2022, edita a presente Resolução que Retifica a Resolução nº 42/2022/CMDCA e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que *Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;*

CONSIDERANDO Resolução nº 006/2022-CEDCA-MA do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 42/2022/CMDCA-SL que dispõe sobre a que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de São Luís – MA e dá outras providências;

Considerando orientações do Conselho Estadual quanto a elaboração de instrumentais que subsidiarão as Conferências Municipais;

Considerando Parecer Jurídico a ser emitido pela SEMCAS que dispõe sobre a legalidade da utilização dos recursos do FMDCA para a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE

Art. 1º. Alterar os artigos 2º, 3º da RESOLUÇÃO Nº 42/2022/CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Estabelecer o período de 26 e 27 de outubro de 2022, para realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Maranhão, no município de São Luís - MA, na modalidade presencial.

Art.3º. Visando garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas, na 12ª Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, o CMDCA -SL realizará uma Pré - Conferência Municipal voltada para participação de adolescentes.

Art.4ª. A Pré- Conferência será realizada na semana que antecede a 12 ª Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, em um dia, definido pelo CMDCA com a participação de no máximo 50(cinquenta) adolescentes escolhidos pelas Organizações da Sociedade Civil e Poder Público integrantes de grupos organizados da sociedade civil, como pastorais sociais, grupos de jovens de igrejas, terreiros, quilombolas, indígenas, ciganos, organizações não governamentais, grêmios estudantis, grupos culturais e de teatro, entre outras formas de organizações sociais. Também, poderão ser integrantes de programas/projetos governamentais, sociedade civil que impulsionam o Protagonismo Juvenil, bem como os inseridos em projetos/programas/serviços da Política de Assistência Social, a saber: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos, Programa de Medidas Socioeducativas, e integrantes de organizações que trabalham com crianças e adolescentes com deficiência, entre outros;

Art.5º. Toda Metodologia e Logística para realização da Pré-Conferência Municipal será definida pela Comissão Municipal da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, 22 de setembro de 2022.

Ricardo Luiz Serra Diniz
Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 57.012/2021

RESOLUÇÃO Nº 52/2022-CMDCA

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROJETO MOVIMENTO E RESGATE COM APORTES FINANCEIROS DO FUNDO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís - Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95, e de acordo com as deliberações do Plenário deste Órgão **à Reunião Extraordinária de Plenária Por meio On Line do dia 05 de outubro de 2022.**

Considerando as dotações orçamentárias e disponibilidade financeiras na fonte 119 - Tesouro Municipal destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vinculada às linhas de financiamento conforme o Plano de Aplicação do FMDCA/2022;

Considerando que o Projeto Movimento e Resgate, celebrado por meio do Termo de Colaboração assinado entre CMDCA, SEMDEL e Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – Semcas, apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Considerando o ofício nº 066/2022 – GS/SEMDEL em 21 de setembro de 2022 pedido referente a solicitação de Prorrogação de Prazo do Projeto Movimento e Resgate, Termo de Descentralização de Crédito entre CMDCA, SEMCAS e SEMDEL apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que o pedido se justifica devido à demora na tramitação do processo licitatório dos materiais, previstos no plano de trabalho do projeto que retardam a execução do projeto.

Considerando que não há mudanças de objeto e nem redução de metas, não há acréscimos de valores.

RESOLVE:

Art.1º- **Deferir o pedido referente a Prorrogação de Prazo, (180) por cento e oitenta dias, pelo Termo de Descentralização de Crédito entre CMDCA, SEMCAS e SEMDEL apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Art.2º - a Instituição deve enviar ao CMDCA e a SEMCAS novo Plano de Trabalho atualizado do referido projeto, que deverá compor a prestação de contas do projeto.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 06 de outubro de 2022.

Ricardo Luiz Serra Diniz
Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 57.012/2021

ISSN 2764-8958

RESOLUÇÃO Nº 53/2022-CMDCA

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE DIVULGAÇÃO PARA CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís - Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95 e de acordo com as deliberações do Plenário deste Órgão **à Reunião Extraordinária de Plenária do dia 05 de Outubro de 2022.**

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069 de 1990.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), regulamentado pela **Lei Federal nº 8.069/1990**, é o principal marco legal e regulatório dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil. A partir do ECA crianças e adolescentes são reconhecidos como Sujeito de Direitos.

Considerando o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Ação Fortalecimento e Divulgação da Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano exercício 2022.

Considerando o Feriado do 2 de novembro (Finados) está próximo e costumeiramente a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes do MA realizará Campanhas de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil em Cemitérios e as escolas são os espaços mais importantes para esse trabalho de conscientização. Para isso, levará esse diálogo para a comunidade escolar e conversar com Diretores, Coordenadores, Professores, Administrativos, Alunos, Famílias sobre os malefícios do Trabalho Infantil, através de rodas de conversas nas escolas situadas nos entornos dos Cemitérios com os integrantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente

RESOLVE:

Art. 1º- **Aprovar pela contratação de serviços de pessoa jurídica, materiais gráficos e de divulgação para apoiar** com aportes financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís- MA**, a Campanha de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil** através de rodas de conversas nas escolas situadas nos entornos dos Cemitérios com os integrantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, abaixo discriminado:

- **CEMITÉRIO ANJO DA GUARDA**: 10.10.2022, às 9h (SEMCAS, SRTb/MA, 1 VARA DA INFÂNCIA, CONSELHO TUTELAR) Endereço: Rua Estrada do Cemitério. São Raimundo/Anjo da Guarda
- **CEMITÉRIO GAVIÃO**: 11.10.2022 (SEMCAS, SRTb/MA, 1 VARA DA INFÂNCIA, CONSELHO TUTELAR) Endereço: Rua Branca, 85/131 – Belira
- **CEMITÉRIO MARACANÃ**: 17.10.2022 (SEDES, FEPETIMA, CMDCA) Endereço: São Cristóvão, São Luís
- **CEMITÉRIO SANTA BARBARA**: 18.10.2022 (MPT/MA, MPE/MA, TRT/MA, CONSELHO TUTELAR) Endereço: Rua do Cemitério, Santa Bárbara
- **CEMITÉRIO SÃO CRISTÓVÃO**: 19.10.2022 (CEREST REGIONAL, OAB/MA, CONSELHO TUTELAR). Endereço: Av. Guajajaras, São Cristóvão
- **CEMITÉRIO DO SÃO RAIMUNDO:** 20.10.2022 (MPT/MA, MPE, TRT/MA, CONSELHO TUTELAR) Endereço 1ª Travessa, Av. José Sarney,2
- **CEMITÉRIO TIBIRI:** 21.10.2022 (SEDES, FEPETIMA, CMDCA, 1ª VARA DA INFÂNCIA, CONSELHO TUTELAR) Endereço: Rua do Cemitério, 2-78, São Raimundo
- **CEMITÉRIO TURU:** 24.10.2022 (SEMCAS, CRIANÇA FELIZ, SEMED, CONSELHO TUTELAR). Endereço: Rua Nova, Turu
- **CEMITÉRIO VILA EMBRATEL:** 26.10.2022 (CEREST REGIONAL, OAB/MA, CONSELHO TUTELAR). Endereço: Av. Piancó, 665 – Alto Vitória
- **CEMITÉRIO VILA MARANHÃO:** 27.10.2022 (SEDES, FEPETIMA, CMDCA, 1ª VARA DA INFÂNCIA, CONSELHO TUTELAR) Endereço: Rua do Cemitério, Vila Maranhã

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 06 de outubro de 2022.

Ricardo Luiz Serra Diniz
Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 57.012/2021

RESOLUÇÃO Nº 54/2022-CMDCA

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE DIVULGAÇÃO E ALIMENTAÇÃO EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís - Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95 e de acordo com as deliberações do Plenário deste Órgão **à Reunião Extraordinária de Plenária, on line, do dia 05 de Outubro de 2022.**

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069 de 1990.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), regulamentado pela **Lei Federal nº 8.069/1990**, é o principal marco legal e regulatório dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil. A partir do ECA crianças e adolescentes são reconhecidos como Sujeito de Direitos.

Considerando o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Ação Fortalecimento e Divulgação da Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano exercício 2022.

Considerando que a Prefeitura Municipal de São Luís realizará, no próximo dia 12 de outubro, no Parque Bom Menino, um evento ``Parque da Diversão``, com o objetivo de comemorar o Dia das Crianças, com a participação de 6.000 crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º- **Aprovar pela contratação de serviços de pessoa jurídica, materiais gráficos e de divulgação e serviços de alimentação para apoiar** com aportes financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís- MA**, o evento `` Parque da Diversão `` , no** dia 12 de outubro, no Parque Bom Menino, com a participação de aproximadamente 6.000 crianças e adolescentes. O evento "Parque da Diversão 2022" será realizado em uma ação mútua entre diferentes Secretarias e entidades da Administração Municipal, sob coordenação da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer (SEMDEL), tendo início às 08:00h e término às 12:00h.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 06 de outubro de 2022.

Ricardo Luiz Serra Diniz
Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 57.012/2021

RESOLUÇÃO Nº 55/2022-CMDCA

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SOLICITAÇÃO LANCHES EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS com APORTES FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA EDO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís - Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95 e de acordo com as deliberações do Plenário deste Órgão **à Reunião Extraordinária de Plenária, on line , do dia 05 de Outubro de 2022.**

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069 de 1990.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), regulamentado pela **Lei Federal nº 8.069/1990**, é o principal marco legal e regulatório dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil. A partir do ECA crianças e adolescentes são reconhecidos como Sujeito de Direitos.

Considerando o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Ação Fortalecimento e Divulgação da Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano exercício 2022.

Considerando que as Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís realizarão, no mês de outubro, eventos com o objetivo de comemorar o Dia das Crianças, com a participação de um total de hum mil e quinhentas crianças atendidas pelas organizações.

RESOLVE:

Art. 1º- **Aprovar pela contratação de serviços de pessoa jurídica, serviços de fornecimento de lanches** com aportes financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís- MA, **no mês de outubro para atender aproximadamente 1500 crianças e adolescentes, conforme abaixo discriminado:**

- União de Moradores da Vila Embratel II- **Data: 12/10/2022**.Endereço: Rua 25 de Maio nº 5b -Vila Embratel II. Telefone: 98987829848/98987517325, fornecimento de 150 lanches; horário: 10h.
- Núcleo de Produção Teoria das Artes-NPTA-**Data: 15/10/2022**.Endereço: Rua Dinamarca, Qd 22, nº 18. Anjo da Guarda -São Luís- MA. Telefone: 98988466101-Email: ciateoriadasartes@gmail.com, fornecimento de 150 lanches, horário: 15 horas.
- Instituto Educacional e Social Deus é Amor -**Data 11/10/2022**.Endereço: Avenida Sol Nascente, nº 0000, Ponta do Bomfim - Vila Nova. Telefone: 9893516789/98989066426, fornecimento de 150 lanches. horário: 8h da manhã.
- Clube de Mães Menino Jesus de Vila Embratel-**Data: 11/12/2022**. Endereço: Rua Avenida Sarney Filho, s/n, Vila Embratel, horário: manhã. Fornecimento de 150 lanches.
- Sociedade Esportiva Atlântico -**Data: 12/10/2022.** horário: 15 horas. Endereço: Campo do São Raimundo -Vila Ariri. Fornecimento de 150 lanches.
- Instituto Iziane Castro -**Data: 12/10/2022**.Endereço: Avenida Mario Andreazza,bº 0,quadra de Esportes, Liberdade. Telefone: 982940013.horário: 9 horas. Fornecimento de 100 lanches.
- Instituto Mãos Estendidas -Data **15/10/2022**. Endereço: Avenida Sarney Filho, nº100, Vila Embratel.Telefone: 32451191, horário: 9h. Fornecimento de 150 lanches.
- Grêmio Cultural e Recreativo Anjo da Guarda /Escola Comunitária Pinóquio.Endereço: Rua Projetada. Quadra k1 s/n - Anjo da Guarda .Telefone: 989981147194/988371411.horário: 9h .Fornecimento de 150 lanches.**Data : 14/10/2022**
- Associação Comunitária Itaqui Bacanga - ACIB-**Data: 15/10/2022**. Endereço: Avenida Vaticano, Qd. 57. nº 09. Anjo da Guarda. Telefone: 32285427/98988183852, horário: 10h. Fornecimento de 150 lanches.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 06 de outubro de 2022.

Ricardo Luiz Serra Diniz
Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 57.012/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

PORTARIA Nº. 431/2022-GSAGT DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 14 §1 do Código Tributario Nacional c/c Art. 308 e 309 do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017), e diante do poder/dever da Administração Pública de revisar de ofício seus atos dentro do período decadencial, nos termos do Art. 61, §2º do NCTM/2017.

RESOLVE-SE REVOGAR a PORTARIA Nº 080/2019-GSAGT, que reconheceu imunidade à INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA, CNPJ nº 83.367.326/0013-12, do pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, conforme parecer da Superintendência de Fiscalização, nos termos do processo administrativo nº. 59.235/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 432/2022-GSAGT DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 14 §1 do Código Tributario Nacional c/c Art. 308 e 309 do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017), e diante do poder/dever da Administração Pública de revisar de ofício seus atos dentro do período decadencial, nos termos do Art. 61, §2º do NCTM/2017.

RESOLVE-SE REVOGAR a PORTARIA Nº 081/2019-GSAGT, que reconheceu imunidade à INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA, CNPJ nº 83.367.326/0025-56, do pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, conforme parecer da Superintendência de Fiscalização, nos termos do processo administrativo nº. 59.235/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 433/2022-GSAGT DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 14 §1 do Código Tributario Nacional c/c Art. 308 e 309 do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017), e diante do poder/dever da Administração Pública de revisar de ofício seus atos dentro do período decadencial, nos termos do Art. 61, §2º do NCTM/2017.

RESOLVE-SE REVOGAR a PORTARIA Nº 082/2019-GSAGT, que reconheceu imunidade à INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA, CNPJ nº 83.367.326/0119-70, do pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, conforme parecer da Superintendência de Fiscalização, nos termos do processo administrativo nº. 59.235/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 434/2022-GSAGT DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 14 §1 do Código Tributario Nacional c/c Art. 308 e 309 do Código Tributário do Municipio de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017), e diante do poder/dever da Administração Pública de revisar de ofício seus atos dentro do período decadencial, nos termos do Art. 61, §2º do NCTM/2017.

RESOLVE-SE REVOGAR a PORTARIA Nº 083/2019-GSAGT, que reconheceu imunidade à INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA, CNPJ nº 83.367.326/0104-94, do pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, conforme parecer da Superintendência de Fiscalização, nos termos do processo administrativo nº. 59.235/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 209/2022/CPL
COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº. 209/2022**, no **dia 01/11/2022,** às **10h00,** horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo **n° 040-53907/2021,** objetivando o **Registro de Preço para a aquisição de Materiais Médico-hospitalares (MMH) e correlatos que são imprescindíveis em níveis de atendimento de alta e média complexidade, necessários para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de diversas patologias e/ou condições de saúde, para atender as necessidades da Coordenação de Farmácia e Bioquímica / Superintendência de Assistência a Rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – MA.**

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: eduardorochacpl@gmail.com.

São Luís (MA), 07/10/2022.

EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA:14081690707 Assinado de forma digital por EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA:14081690707 Dados: 2022.10.07 08:43:03 -03'00'

Eduardo Luiz Cruz Rocha
Pregoeiro – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
WASHINGTON RIBEIRO VIEGAS NETTO:49289136391 Assinado de forma digital por WASHINGTON RIBEIRO VIEGAS NETTO:49289136391
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 210/2022/CPL
COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº. 210/2022**, no **dia 03/11/2022,** às **14h30,** horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo **n° 040-75192/2021,** objetivando o **Registro de Preço para a aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH) para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de diversas patologias e/ou condições de saúde: Abaixador de língua, Algodão, Ataduras, Compressas de gaze, Campo Operatório, Esparadrapos, Haste Higiênica e Lençol descartável.**

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: eduardorochacpl@gmail.com.

São Luís (MA), 07/10/2022.

EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA:14081690707 Assinado de forma digital por EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA:14081690707 Dados: 2022.10.07 08:44:02 -03'00'

Eduardo Luiz Cruz Rocha
Pregoeiro – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
WASHINGTON RIBEIRO VIEGAS NETTO:49289136391 Assinado de forma digital por WASHINGTON RIBEIRO VIEGAS NETTO:49289136391
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

ISSN 2764-8958

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2022/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 116/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMNISTRATIVO N.º 290-2110/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91,considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preço para aquisição de **100.000 (cem mil) cestas básicas**, classificados como gêneros alimentícios, com vistas a atender a população carente que se encontra em estado de vulnerabilidade social de extrema pobreza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMS, especificados no **Grupo 01** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 116/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: CM - COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ Nº 26.662.430/0001-62	**TELEFONE:** (98) 98602-4118
ENDEREÇO: Avenida Contorno Sul, 50 – Cohatrac II, São Luís – MA.	**E-MAIL: cm.comercioeservicos2021@gmail.com**
VALOR TOTAL: R$ 5.912.000,00 (cinco milhões novecentos e doze mil reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Clodomir Martins Araujo Junior	
RG Nº: 056477712015-6 SSP/MA	**CPF: 488.466.273-34**

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

GRUPO 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	**Arroz "branco" tipo 1,** beneficiado, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico de 1Kg do contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Marca: PAINHO	KG	300.000	3,52	1.056.000,00
02	**Óleo de soja**, tipo 1, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Marca: CONCORDIA	Unidade	100.000	7,05	705.000,00
03	**Feijão tipo 1**, carioca, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Marca: TIA DORA	KG	100.000	5,38	538.000,00
04	**Açúcar cristal,** cor clara, embalagem plástica de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Marca: ITAJÁ	KG	100.000	3,24	324.000,00
05	**Bolacha de água e sal** tipo cream cracker, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinhas de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Marca: VITARELLA	Pacote	100.000	3,02	302.000,00
06	**Farinha de mandioca**: torrada, tipo 1, embalagem transparente de 1,0 kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data da fabricação e prazo de validade. Marca: NATURAL	KG	100.000	3,97	397.000,00
07	**Macarrão tipo espaguete**, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Marca: RICOSA	Pacote	200.000	2,33	466.000,00
08	**Café torrado e moído**, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Marca: MELITTA	Pacote	100.000	5,83	583.000,00
09	**Sal refinado**, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodato do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Marca: LEBRE	KG	100.000	0,72	72.000,00
10	**Farinha de milho amarela** flocado pacote com 500gr, isento de insetos, 1ª linha. Marca: NORDESTINO	Pacote	200.000	1,65	330.000,00
11	**Leite em pó** - leite integral instantâneo, possui vitaminas (c, a e d) e ferro. Sem glúten. Pacote de 200g. Marca: ITALAC	Pacote	100.000	4,61	461.000,00
12	**Leite em pó - leite integral instantâneo**, possui vitaminas (c, a e d) e ferro. Sem glúten. Pacote de 200g. Marca:PESCADOR	Unidade	200.000	3,39	678.000,00

OBS: A Composição das cestas básicas conterá os seguintes itens abaixo:
✓ 3kg de arroz "branco" tipo 1, embalado em saco plástico de 1,0 kg;
✓ 01 litro de óleo de soja, tipo 1, classe refinado, embalagem plástica de 900ml;
✓ 01 saco de Feijão tipo 1, carioca embalado em saco plástico de 1,0 kg;
✓ 01 saco de açúcar cristal, cor clara, embalagem plástica de 1,0 kg;
✓ 01 pacote de bolacha de água e sal tipo cream cracker com embalagem de 400g;
✓ 01 saco de farinha de mandioca, torrada, tipo 1, com embalagem transparente 1kg;
✓ 02 pacotes de macarrão tipo espaguete com embalagem plástica de 500 gramas;
✓ 01 pacote de café torrado e moído com embalagem de 250 gramas;
✓ 01 pacote de sal refinado com embalagem de 1kg;
✓ 02 pacotes de Farinha de milho amarela flocado com pacote de 500 gramas;
✓ 01 pacote de leite em pó – integral instantâneo com embalagem de 200gramas;
✓ 02 latas de sardinha ao óleo com embalagem de 125 gramas.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 15 de setembro de 2022.

Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL

Nirvana Fernandes Vieira Anchieta
Secretária Municipal de Segurança Alimentar

Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro
Assessora de Planejamento Estratégico

Igor Manoel Sousa Rocha
Membro/Pregoeiro

Clodomir Martins Araujo Junior
CM - COMERCIO E SERVICOS LTDA

 ISSN 2764-8958



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município Lei N˚ 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
NATALIA MACEDO DA SILVA
Data: 10/10/2022 16:48:05-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Enéas Garcia Fernandes Neto
Secretário de Governo

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em Coluna 1cm x 9 cm:	
Terceiros	**R$ 37,64**
Executivo	**R$ 37,64**
Legislativo	**R$ 37,64**
Assinatura semestral:	
Balcão	**R$ 195,00**
Via Postal	**R$ 275,00**
Exemplar do Dia	**R$ 4,00**
Por Exerc. decorrido	**R$ 5,00**

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande
CEP.: 65010-380 - São Luís - MA